LEI Nº 2.416 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: "Institui, no âmbito Municipal, o Programa CIDADE AMIGA DO IDOSO, e dá outras providências".

AUTOR: **MAGRÃO NOBRE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - Embasado no disposto na Lei Federal n° 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

I. Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
II. Transporte;
III. Moradia;
IV. Participação social;
V. Respeito e inclusão social;
VI. Comunicação e informação;
VII. Apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
PRESIDENTE